

FERRONORTE S.A. - FERROVIAS NORTE BRASIL
Companhia Aberta
C.N.P.J./M.F. N.º 24.962.466/0001-36
NIRE 51.300.004.453

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2002.

I - Data, Hora e Local: Aos oito dias do mês de fevereiro de 2002, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.000, sala 308. **II - Convocação:** Edital de Convocação publicado no Jornal “A Gazeta”, nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2002 e no “Diário Oficial do Estado do Mato Grosso”, nos dias 31 de janeiro, 01 e 04 de fevereiro de 2002. **III - Quorum de Instalação:** Acionistas representando 99,00% do capital social votante. **IV - Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Sérgio Ricardo Freitas de Souza; Secretário: Sr. Antônio Romildo da Silva. **V - Ordem do Dia:** (1.) Emissão para distribuição pública de 4.500 (quatro mil e quinhentas) debêntures conversíveis em ações ordinárias (“Debêntures”), da espécie com garantia flutuante, série única, no valor total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) (a “4ª emissão”); e (2.) Outros assuntos de interesse da Companhia. **VI - Deliberações Tomadas por Unanimidade dos presentes:** Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade: (1.) Aprovar a proposta do Conselho de Administração relativa à realização da 4ª emissão de debêntures da Companhia, com as seguintes características e condições: (i) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em uma única série; (ii) **Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 21 de fevereiro de 2002 (a “Data de Emissão”), (iii) **Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (o “Valor Nominal Unitário”); (iv) **Quantidade de Títulos:** serão emitidas 4.500 (quatro mil e quinhentas) Debêntures; (v) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão; (vi) **Prazo e Vencimento:** as Debêntures terão prazo de 2 anos e 10 meses, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 21.12.2004 (a “Data de Vencimento”). Por ocasião do vencimento final das Debêntures, a Companhia obriga-se a proceder à liquidação total das Debêntures que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu Valor Nominal Unitário não amortizado, acrescido dos juros remuneratórios, na forma do item (ix) abaixo, incidentes até a Data de Vencimento, devidos e não pagos; (vii) **Forma, Tipo e Conversibilidade:** as Debêntures serão da forma nominativa, não endossáveis e conversíveis em ações ordinárias da Companhia. A Companhia somente emitirá certificados de Debêntures mediante solicitação por escrito enviada pelos titulares das Debêntures, sendo os certificados entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento pela Companhia de solicitação escrita apresentada pelos titulares das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo Livro de Registro das Debêntures Nominativas, mantido na sede da Companhia. Adicionalmente, para as Debêntures depositadas na CBLC será emitido, pela CBLC, extrato de custódia em nome do titular da Debênture; (viii) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia flutuante, conforme o parágrafo primeiro do artigo 58, da Lei n.º 6.404/76, com privilégio geral sobre os ativos da Companhia e preferência

sobre qualquer nova emissão de debêntures pela Companhia que venha a contar com garantia flutuante. Nos termos do parágrafo terceiro do artigo 58, da Lei 6.404/76, a garantia flutuante de que trata este item (viii) será preferida pela garantia da mesma espécie, conferida (a) às debêntures da 1ª emissão da Companhia, (b) às debêntures da 2ª emissão da Companhia, e (c) às debêntures da 3ª emissão da Companhia; (ix) **Juros Remuneratórios:** as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário não amortizado, observado o disposto neste item, e equivalentes a 105% (cento e cinco por cento) da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros de um dia, denominada “Taxa DI over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, calculada e divulgada diariamente pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos – CETIP (a “CETIP”) no Informativo Diário, disponível em sua página na *Internet* (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal “Gazeta Mercantil”, edição nacional, doravante denominada “Taxa DI” (os “Juros Remuneratórios”). A Taxa DI compreenderá o número de casas decimais divulgado pela CETIP. Os Juros Remuneratórios serão devidos no dia 20 dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro dos anos de 2002, 2003 e 2004 (as “Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios”); (x) **Preço, Condições de Subscrição e Forma de Integralização:** O preço de subscrição das Debêntures é o correspondente ao Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição. A integralização das Debêntures dar-se-á à vista, no ato da subscrição, em (a) moeda corrente nacional, (b) debêntures da 2ª emissão da FERROPASA – Ferronorte Participações S.A., nos termos do disposto no item 4.21. da Cláusula Quarta da escritura de emissão celebrada pela FERROPASA – Ferronorte Participações S.A. em 29 de junho de 2001, ou (c) notas promissórias comerciais de emissão da Companhia. As Debêntures serão subscritas durante o prazo de distribuição pública, que terá início após o deferimento do pedido de registro de distribuição pública das Debêntures pela CVM e a partir da data de publicação do segundo anúncio de início de distribuição pública das Debêntures. As Debêntures não colocadas durante o prazo de distribuição pública deverão ser canceladas pela Companhia; (xi) **Conversibilidade das Debêntures:** as Debêntures poderão ser convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia a critério dos titulares das Debêntures, individualmente, a qualquer momento desde a data de subscrição até a Data de Vencimento, exceto nos dias de realização de Assembléia Geral dos Acionistas da Companhia e nas Datas de Pagamento das Amortizações e dos Juros Remuneratórios. A solicitação de conversão implica no não recebimento por parte do debenturista de quaisquer valores referentes à amortização e/ou juros remuneratórios incorridos e não pagos até a data de solicitação da conversão. A quantidade de ações ordinárias nominativas de emissão da Companhia em que poderão ser convertidas cada Debênture será determinada da seguinte forma:

Período de Conversão	Quantidade de ações ordinárias por Debênture
Até 20.05.2002	4.066
De 21.05.2002 a 20.06.2002	3.897
De 21.06.2002 a 20.07.2002	3.727
De 21.07.2002 a 20.08.2002	3.558
De 21.08.2002 a 20.09.2002	3.388
De 21.09.2002 a 20.10.2002	3.219
De 21.10.2002 a 20.11.2002	3.049
De 21.11.2002 a 20.12.2002	2.880
De 21.12.2002 a 20.05.2003	2.711
De 21.05.2003 a 20.06.2003	2.541
De 21.06.2003 a 20.07.2003	2.372
De 21.07.2003 a 20.08.2003	2.202

De 21.08.2003 a 20.09.2003	2.033
De 21.09.2003 a 20.10.2003	1.864
De 21.10.2003 a 20.11.2003	1.694
De 21.11.2003 a 20.12.2003	1.525
De 21.12.2003 a 20.05.2004	1.355
De 21.05.2004 a 20.06.2004	1.186
De 21.06.2004 a 20.07.2004	1.016
De 21.07.2004 a 20.08.2004	847
De 21.08.2004 a 20.09.2004	678
De 21.09.2004 a 20.10.2004	508
De 21.10.2004 a 20.11.2004	339
De 21.11.2004 a 20.12.2004	169

O preço de conversão das Debêntures, foi fixado de acordo com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º da Lei n.º 6.404/76, tendo-se baseado na perspectiva de rentabilidade da Companhia, atingindo o valor de R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) por ação ordinária de emissão da Companhia. A quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia estipulada acima será ajustada sempre que houver aumento de capital por bonificação, desdobramento ou grupamento de ações, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da Data de Emissão, sem qualquer ônus para os debenturistas e na mesma proporção estabelecida para tais eventos. As ações ordinárias de emissão da Companhia, resultantes da conversão das Debêntures terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos atualmente e no futuro à espécie, quais sejam, a cada ação ordinária corresponde um voto nas assembleias gerais; e farão jus às bonificações distribuídas, bem como a quaisquer direitos deliberados em atos societários da Companhia a partir da data da solicitação da conversão, inclusive. As ações ordinárias de emissão da Companhia produto da conversão das Debêntures terão direito aos dividendos integrais correspondentes ao exercício social em que ocorrer a conversão. Os debenturistas deverão manifestar sua intenção de converter as Debêntures em ações ordinárias de emissão da Companhia por meio de solicitação de conversão a ser encaminhada diretamente à Companhia, que deverá conter o nome do titular de Debêntures e a quantidade de Debêntures que pretende converter. Para todos os efeitos legais, a data da conversão será a data da solicitação encaminhada à Companhia, sendo que esta se obriga a disponibilizar as ações oriundas da conversão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação de conversão. Os aumentos de capital decorrentes da conversão das Debêntures em ações ordinárias de emissão da Companhia, observada a forma estabelecida no inciso III do artigo 166 da Lei n.º 6.404/76 e em seu Estatuto Social, serão homologados bimestralmente, e arquivados no Registro do Comércio no prazo de 30 (trinta dias) após a sua efetivação; (xii) **Direito de Preferência:** Os atuais acionistas da Companhia terão direito de preferência de 30 (trinta) dias para a subscrição das Debêntures, a contar da data de publicação da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia nesta data. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias mencionado neste item (xii), as sobras das Debêntures não subscritas serão distribuídas ao público; (xiii) **Amortização Programada:** as Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário, amortizado em parcelas iguais, equivalentes, cada uma, a 4,1667% do Valor Nominal Unitário de cada Debênture, devidas no dia 20 dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro dos anos de 2002, 2003 e 2004, com exceção da parcela devida na Data de Vencimento, que corresponderá a 4,1659% do Valor Nominal Unitário de cada Debênture; (xiv) **Procedimento de Colocação:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, para colocação por meio do BOVESPA FIX, da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA (o “BOVESPA FIX”), adotando-se o procedimento diferenciado de distribuição previsto no artigo 33 da Instrução CVM n.º 13, de 30 de setembro de 1980, sendo atendidos preferencialmente os clientes da instituição financeira participante da distribuição pública que desejarem efetuar a subscrição das Debêntures desta 4ª Emissão, inexistindo reservas antecipadas, lotes máximos ou mínimos; (xv) **Negociação:** as Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário, junto ao Sistema de Negociação BOVESPA FIX, ficando custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (“CBLIC”); (xvi) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário não amortizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei n.º 6.404/76. As Debêntures objeto desse procedimento poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Companhia, ou ser recolocadas no mercado; (xvii) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes aos rendimentos a que fazem jus as Debêntures e/ou amortizações do Valor Nominal Unitário das

Debêntures serão efetuados em conformidade com os procedimentos adotados pelo BOVESPA FIX ou na sede social da Companhia, para os titulares das Debêntures que não estiverem vinculados ao referido sistema; (xviii) **Vencimento Antecipado:** o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações das Debêntures objeto desta emissão, e exigir o imediato pagamento pela Companhia do valor nominal das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão, ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com o disposto no item (ix) acima, na ocorrência das seguintes hipóteses: (a) protocolização de pedido de concordata preventiva ou autofalência formulado pela Companhia; (b) protesto legítimo de título(s) contra a Companhia, cujo valor, em conjunto ou isoladamente, ultrapasse 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia; (c) liquidação e/ou decretação de falência da Companhia; (d) falta de cumprimento pela Companhia de toda e qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aviso que lhe for enviado pelos debenturistas neste sentido; e (e) inadimplência da Companhia em qualquer instrumento contratual em que a mesma seja parte, cujo montante inadimplido ultrapasse 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia; (xix) **Delegação de Poderes:** Ficam delegados ao Conselho de Administração da Companhia poderes para deliberar sobre as condições de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei n.º 6404/76, bem como sobre a oportunidade de emissão das Debêntures. (2.) Autorizar a Diretoria a contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais com a finalidade de coordenar a colocação pública das Debêntures, contratar os serviços de agente fiduciário das Debêntures e banco mandatário da Emissão, entre outros, bem como a celebrar a escritura de emissão das Debêntures, praticando todos os atos necessários para esse fim. VII. **Encerramento, Aprovação e Assinatura da Ata:** O Sr. Presidente determinou a suspensão da reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida aos presentes, que a aprovaram e assinaram. **Assinaturas:** Acionistas: FERROPASA - Ferronorte Participações S.A.; Sérgio Ricardo Freitas de Souza. Mesa: Presidente: Sérgio Ricardo Freitas de Souza, Secretário: Antônio Romildo da Silva.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

Antônio Romildo da Silva
Secretário

